

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 142, de 23 de dezembro de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação do LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO no sentido de receber aprovação de modelo de hidrômetro, na posição vertical;

Considerando a necessidade de se atender a demanda do mercado no sentido de utilização de tais medidores; e,

Considerando a solicitação constante do processo nº 52 600 002 381/98, com vista a alteração da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 20/97, que aprova o hidrômetro, modelo UJ9C1, de fabricação LAO, resolve:

Art. 1º – Inserir os subitens 1.2.1 e 5.3 na referida Portaria, com a seguinte redação:

1.2.1 – Classe metrológica: Classe “C”, quando utilizado na posição horizontal e classe “B”, quando utilizado na posição vertical.

5.3 – Será apostado no mostrador a condição de utilização do medidor, conforme estabelecido no subitem 1.2.1, da seguinte forma:

C – H

B – V

Art. 2º – Alterar o subitem 4.1 que passará a ter a seguinte redação:

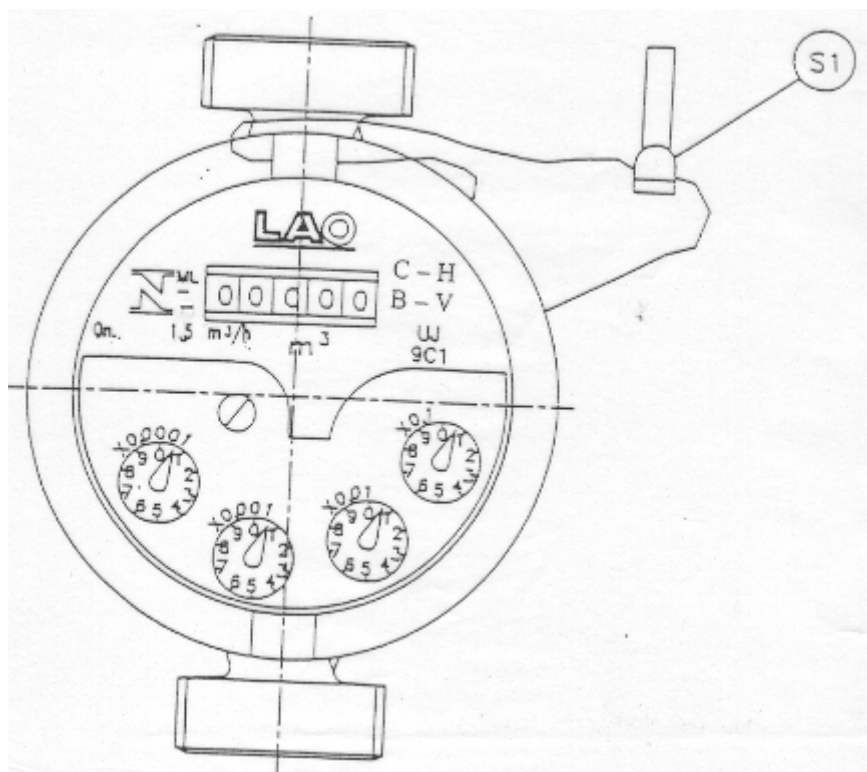
4.1 – Verificações e erros máximos permitidos: As verificações e os erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente, e serão realizadas nas condições de utilização estabelecidas no subitem 1.2.1 desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor, em caráter provisório, na data de sua assinatura, podendo o referido modelo ser submetido a novos ensaios, quando de regulamentação específica a ser baixada por este Instituto.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

Anexo: Desenho de vista de planta.



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 142 DE 23 DE Dezembro DE 1998



FABRICANTE:

LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

COTAS EM:

VISTA DE PLANTA

HIDRÔMETRO MODELO UJ9C1 UNIJATO – MECÂNICO –
Qn 1,5m³/h – DN 20 CLASSE “B” (V) e CLASSE “C” (H)

ESCALA:
1/1

ANEXO:
01